



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021/PMEAI

EDITAL Nº 040/2021/PMEAI

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

1 PREÂMBULO.

1.1 O MUNICÍPIO DE ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 063/2021, de 24 de fevereiro de 2021, devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal o Sr. **AGENOR BERTONCELO**, **torna público que às 14h00min do dia 01 de junho de 2021**, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Brasília, 551, Centro de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, será realizado certame licitatório, **na modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, **para fornecimento do(s) objeto(s) constante(s) no item 2 do presente Edital.**

1.2 O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto Municipal nº 113, de 07/04/2009, e demais legislações pertinentes, e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos.

2 DO OBJETO.

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas para distribuição às pessoas carentes do Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

2.2 O(s) objeto(s) deverá(ão) ser fornecido(s) em conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**, e demais condições e documentos que integram o presente Edital.

3 DA FORMA DE RETIRADA, PRAZO E LOCAL(IS) DE ENTREGA.

3.1 A retirada do(s) objeto(s) se dará de forma parcelada e em conformidade com a efetiva necessidades da Secretaria solicitante, iniciando seu fornecimento à contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de assinatura do Termo Contratual e somente serão retirados mediante autorização (ordem de entrega) a ser emitida pela Secretaria de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

3.2 O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **no prazo máximo de até 01 (um) dia útil**, contado a partir da data de emissão da autorização (ordem de entrega), e entregue(s) diretamente para a(s) pessoa(s) beneficiada(s), devendo para tal, ser mantido pela **CONTRATADA**, um preposto, local devidamente adequado junto a Sede do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, para distribuição do(s) objeto(s).

3.3 O prazo de entrega do(s) objeto(s) poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no Art. 57, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

4 DA ABERTURA.

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no **dia 01 de junho de 2021 às 14:00 horas**, na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná**, no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explícita no preâmbulo deste Edital.

4.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços, os Documentos de Habilitação, bem como o credenciamento dos representantes das empresas, deverão ser protocolados/entregues no Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

Licitações da Prefeitura Municipal, até às 13:30 horas do dia 01 de junho de 2021, sob pena de desclassificação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1 A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que apresentem a documentação solicitada, no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

5.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público e/ou inadimplentes com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.

5.3 Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público onde constem regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, ou as interessadas que apresentarem no envelope de habilitação todos os documentos exigidos para a habilitação.

6 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro 01 (um) conjunto de documentos composto por 03 (três) elementos:

- a) **Declaração do Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**
- b) Envelope nº 1, contendo a **Proposta de Preços;**
- c) Envelope nº 2, contendo os **Documentos de Habilitação.**

7.2 A declaração referida na alínea "a" do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no Artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do **modelo constante do ANEXO VI.**

7.3 O envelope contendo a **Proposta de Preços** deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e o número do CNPJ/MF da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU – PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021/PMEAI

LICITANTE:

CNPJ/MF:

7.4 O envelope contendo os **Documentos de Habilitação** deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e o número do CNPJ/MF da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

ENVELOPE Nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU – PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021/PMEAI

LICITANTE:

CNPJ/MF:

7.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos:

- por cópia com o original;
- por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por Servidor Público da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná;
- pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

7.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.7 O CNPJ/MF indicado nos documentos da **Proposta de Preços** e da **Habilitação** deverão ser da mesma empresa que efetivamente fornecerá o(s) objeto(s) da presente licitação.

7.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de cópias em fac-símile.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).

8.1 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a **Proposta de Preços** da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser apresentada em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário, **modelo constante do ANEXO II** deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo 1º (primeiro), devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- Indicar a Razão Social, número de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, da proponente que efetivamente fornecerá o(s) objeto(s) da licitação, endereço completo, nome da pessoa para contato, número do telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, dados bancários para pagamento sendo: nome do banco, número da agência e da conta bancária;
- Conter o número do lote, número do(s) item(ns), quantidade, tipo (kg, ml, lt, unid., cx, metro, etc...);
- Especificações do(s) objeto(s) proposto(s) e demais informações que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Termo de Referência - ANEXO I**, deste Edital;
- Apresentar a marca ou procedência do(s) objeto(s) ofertado(s);
- Apresentar o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) em todos os itens, valor unitário total por cesta básica, bem como o valor global da Proposta;
- Somente será(ão) aceita(s) proposta(s) com valor(es) unitário(s)/total(is)/global(is) com 02 (dois)



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

- algarismos (casa) após a vírgula;
- h)** Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do(s) objeto(s) desta licitação, como mão de obra, equipamentos, veículos, manutenção dos veículos, combustíveis, lubrificantes, pneus, bem como todos os custos e impostos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, entregas, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o(s) objeto(s) licitado(s), constante(s) da proposta;
- i)** Constar a forma de retirada, prazo e local(is) de entrega do(s) objeto(s), nos termos do **item 3**;
- j)** Constar a forma de pagamento, nos termos do **item 20**;
- k)** Constar prazo de validade das condições proposta não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes.

8.2 Ocorrendo discrepância entre o(s) preço(s) unitário(s)/total(is)/global(is), prevalecerá(ão) o(s) unitário(s) para fins de cálculo do(s) valor(es) total(is)/global(is).

8.3 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 Obrigatoriamente deverá ser informada pela proponente a marca ou a procedência do(s) objeto(s) cotado(s), a não informação da marca ou procedência acarretará na desclassificação da proponente em que for constatada tal irregularidade.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

8.6 A proposta deverá limitar-se ao(s) objeto(s) desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista neste Edital.

8.7 É permitido às licitantes, apresentarem propostas para um, alguns ou todos os **lotes**, objetos do presente Edital (quando for o caso).

8.8 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores e/ou superiores àquelas compreendidas no **Termo de Referência - ANEXO I**, sob pena de desclassificação da proposta em que for detectada essa inconformidade.

8.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

9.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter:

- a)** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, conforme **modelo constante do ANEXO IV** deste Edital, assinado por quem de direito;
- b)** Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **modelo constante do ANEXO V** deste Edital, assinada por quem de direito.

9.2 As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao **item 9.1**, deverão apresentar mais seguintes documentos:

I) QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/Certificado>, juntamente com o certificado deverá ser apresentado cópia do RG e CPF;
- c) Prova de Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- d) Alvará de funcionamento e Licença Sanitária da sede da empresa licitante, em plena vigência. Obs.: Caso o alvará ou a licença sanitária não conste a data de validade, deverá ser apresentado comprovante de pagamento referente ao exercício.

II) QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Municipal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d.1)** *Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de 22/10/2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da receita federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;*
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011), www.tst.gov.br.

III) QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2019 e/ou 2020, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

- b.1)** *Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);*
- b.2)** *O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na *Junta Comercial;*
- b.3)** **Já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.*

9.3 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, na data de realização do pregão, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, os mesmos deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, com exceção dos documentos solicitados no **Item 9.2, Inciso I, Letras "a" e "b", e Inciso III, Letras "b", "b.1", "b.2" e "b.3"**, ficando, a critério do Pregoeiro e Equipe solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.4 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivamente referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora e/ou fornecedora do(s) objeto(s) seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.6 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da proponente ou de seus sócios, nos termos do Artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

10.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

10.2 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

10.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Documento comprobatório da representação.

10.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

10.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por Servidor Público, à vista dos originais.

10.7 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

10.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

10.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

11.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP devidamente instruída com certidão expedida pela Junta Comercial ou prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. No caso de Microempreendedor Individual (MEI) – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido pelo Portal do Empreendedor e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

11.2 A licitante que não apresentar as declarações referidas no item anterior estará impedida de prosseguir no certame.

11.3 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

11.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

11.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12 DO JULGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

12.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

12.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

12.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "**Documentos de Habilitação**" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

13 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS.

13.1 Serão abertos os envelopes "**Proposta de Preços**" de todas as licitantes.

13.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preços para fornecimento e/ou execução do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

13.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

13.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, será desprezado os algarismos a partir da terceira casa decimal.

13.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

13.8 Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

13.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

13.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

atenda ao Edital.

13.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

13.14 Nas situações previstas nos **itens 13.11 e 13.12** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

13.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do **item 23**, deste Edital.

13.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço, execução e/ou fornecimento do(s) objeto(s) condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

14 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

14.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.

14.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

14.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o(s) objeto(s) do certame.

14.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e, à ela adjudicado o(s) objeto(s) do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

14.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

14.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

14.7 Ao final da etapa competitiva ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

14.8 **A proponente vencedora deverá apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do pregão, sua proposta adequada ao lance vencedor, discriminando o(s) valor(es) unitário(s), total(is) e global(is) para cada lote vencido.**

15 DOS RECURSOS.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

15.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

15.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de compras da Prefeitura de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

15.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, caberá:

I) Recurso, dirigido a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Rescisão do Contrato, a que se refere o Inciso I do Artigo 79º da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Aplicação das penas de advertência ou multa.

II) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o(s) objeto(s) da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

15.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informados àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.8 Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO.

16.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

16.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

16.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 **A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para aquisição do(s) objeto(s) da**



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.5 O termo contratual terá vigência e execução de 12 (doze) meses, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

17 DO REAJUSTE.

17.1 Durante a vigência do Termo de Contrato não haverá qualquer reajuste, salvo quando para restabelecer a equação econômico-financeira prevista no Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93.

18 DO PREÇO.

18.1 O preço será o ofertado pela licitante declarada vencedora do certame, em razão do **menor preço unitário**.

18.2 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo estimado neste Edital (**REFERENTE AO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE**), conforme previsto no **Termo de Referência – ANEXO I**. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante no lote em que for constatada tal inconformidade.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

19.1 Para cobertura das despesas decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, e serão empenhados e pagos através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão 07 – Secretaria de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional Programática – 08.244.0801.2-051 – Apoio a População Carente

Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

Conta: 04220

20 DO RECEBIMENTO DO(S) OBJETO(S) E DO(S) PAGAMENTO(S).

20.1 O recebimento do(s) objeto(s) da presente licitação se dará conforme o disposto no Artigo 73, Inciso II e seus Parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento implica apenas no recebimento provisório.

20.3 O recebimento definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade do(s) mesmo(s) conforme mencionado em edital e, constantes no **Termo de Referência - ANEXO I** deste instrumento.

20.4 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias corridos, em conformidade com a(s) quantidade(s) retiradas e devidamente entregues, a ser(em) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome do **CONTRATADA**, mediante o fornecimento e a apresentação correta da(s) Nota(s) Fiscal(is), em nome da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, CPNJ/MF: 01.612.634/0001-68, bem como da comprovação de que a **CONTRATADA** está regular perante o FGTS, INSS, apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a(s) referida(s) Nota(s) Fiscal(is).

20.5 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) obrigatoriamente conter a descrição e a marca do(s) objeto(s)/produto(s), bem constar ainda o número do Edital de Licitação e do Termo de Contrato. Caso a



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

mesma não contenha essas informações a mesma será devolvida para que seja providenciada as devidas correções.

20.6 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

20.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando à sua execução.

21 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

21.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva execução do(s) objeto(s) desta licitação;
- b) Efetuar a transição do(s) pagamento(s) à **CONTRATADA**;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

21.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) da presente licitação dentro dos prazos, respeitadas as quantidades e especificações contidas no **Termo de Referência - ANEXO I** e no presente Edital;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a execução do(s) objeto(s) oferecido(s);
- c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao(s) objeto(s) da contratação;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- e) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

22 DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E GESTÃO DO CONTRATO.

22.1 O(s) objeto(s) será(ão) acompanhado(s) e fiscalizado(s) por um representante da **CONTRATANTE**.

22.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante 3º (terceiros), por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar os serviços objetos fornecidos que não estejam em conformidade com os termos deste edital.

22.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao(s) objeto(s) do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

22.5 O gestor do contrato é o(a) **Sr.(a) Jailson Paulek**, designado(a) pela **Portaria nº 026/2021, de 14/01/2021**.

22.6 O(s) responsável(is) pelo recebimento/fiscalização do(s) objeto(s) deste contrato, é o(a) **Sr.(a) Nelto Cela Zolet**, designado(a) pela **Portaria nº 026/2021, de 14/01/2021**.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do objeto defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas no item anterior, a **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

23.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.4 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

23.5 As sanções previstas nos **incisos I e III** do **item 23**, poderão ser aplicadas juntamente com as multas do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.6 Caberá a autoridade competente o(a) Sr.(a) Prefeito(a), quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

24.1 Os licitantes deveram observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

24.1.1 Para os propósitos desta deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) - "prática fraudulenta": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

25.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

25.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

25.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

25.9 Informações bem como cópia integral do presente edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.espigaodoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Avenida Brasília, 551, Centro, Fone: (46) 3553-1484, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

25.10 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 01 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

25.11 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico do município.

25.12 Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo Para Apresentação de Proposta de Preços;
- ANEXO III** - Modelo de Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- ANEXO V** - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VII** - Minuta do Contrato de Fornecimento.

Espigão Alto do Iguaçu, 17 de maio de 2021.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021/PMEAI

1 - INTRODUÇÃO E BASE LEGAL.

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos Incisos I e II do Artigo 8º e no Inciso II, do Artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2 – NECESSIDADES E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação, visa suprir as necessidades quanto a manutenção do Programa de Distribuição de Cestas Básica a Pessoas Carentes, contribuindo assim com a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos beneficiados. Dado o baixo poder aquisitivo de grande parte das famílias, a distribuição destas sextas básicas pela Secretaria de Assistência Social, em muitos casos, é a única fonte de alimentação das mesmas.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO(S) OBJETO(S).

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas para distribuição às pessoas carentes do Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes no presente termo, e demais condições constantes no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021/PMEAI**, e seus anexos, sendo:

LOTE ÚNICO – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.					
Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação do(s) objeto(s)	Valor Unit R\$	Valor Total do Item R\$
1	1.500	Pct	Açúcar branco não refinado, pacote de 05 kg	16,99	25.485,00
2	1.500	Pct	Arroz parboilizado tipo 2, pacote de 05 kg	16,99	25.485,00
3	1.500	Und	Óleo de soja, embalagem de 900 ml	8,99	13.485,00
4	1.500	Und	Café em pó, embalagem de 500gr	10,90	16.350,00
5	1.500	Pct	Farinha de milho biju, pacote de 01 kg	4,79	7.185,00
6	1.500	Pct	Farinha de milho fubá, pacote de 01 kg	3,99	5.985,00
7	1.500	Pct	Farinha de trigo comum, pacote de 05 kg	17,99	26.985,00
8	1.500	Kg	Feijão preto tipo 2	7,89	11.835,00
9	1.500	Pct	Macarrão com ovos, pacote de 01 kg	3,69	5.535,00
10	1.500	Kg	Sal refinado	1,89	2.835,00

VALOR MÁXIMO UNITÁRIO POR CESTA BÁSICA EM R\$: 94,11 (noventa e quatro reais e onze centavos).

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA EM R\$: 141.165,00 (cento e quarenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais).

3.2. As cestas deverão ser obrigatoriamente compostas pelos produtos acima descritos e deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados em caixas e/ou sacos, para que suporte o peso dos mesmos, e não deverão conter logotipo ou marca da **CONTRATADA**.

3.3. No ato da entrega do(s) objeto(s), o(s) produto(s) deverá(ão) estar com no mínimo de 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade, os que não estiverem dentro desta validade, serão devolvidos para que seja providenciada a sua substituição, em caso reincidência, será motivo para a rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

3.4. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser de boa qualidade, o(s) que não atenderem a esta exigência serão devolvidos a **CONTRATADA** para que providencie imediatamente a substituição do mesmo, sem que haja quaisquer custas ou despesas para **CONTRATANTE** decorrente deste procedimento.

3.5. Os produtos deverão atender as Normas do Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura, INMETRO, Vigilância Sanitária e do Código de Defesa do Consumidor.

Nota: O(s) valor(es) de referência, representam a média de preços praticados por fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com pesquisa realizada pela Secretaria solicitante.

Espigão Alto do Iguaçu, 17 de maio de 2021.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

ANEXO II

MODELO P/ APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2021/PMEAI

Identificação da Licitante:

Razão Social:		CNPJ/MF:
Endereço Completo: (Logradouro, Numero, Bairro, Cep, Município, UF, etc...):		
Nome para Contato:		Telefone/E-mail:
Banco: (opcional)	Agência: (opcional)	Nº Conta-Corrente: (opcional)

Do(s) Objeto(s) e Valor(es) Proposto(s):

Apresentamos nossa proposta de acordo com as instruções contidas no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2021/PMEAI**, para fornecimento do(s) objeto(s), conforme abaixo discriminados, sendo:

LOTE ÚNICO – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.						
Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação do(s) objeto(s)	Marca dos Produtos	Valor Unit R\$	Valor Total do Item R\$
1	1.500	Pct	Açúcar branco não refinado, pacote de 05 kg			
2	1.500	Pct	Arroz parboilizado tipo 2, pacote de 05 kg			
3	1.500	Und	Óleo de soja, embalagem de 900 ml			
4	1.500	Und	Café em pó, embalagem de 500gr			
5	1.500	Pct	Farinha de milho biju, pacote de 01 kg			
6	1.500	Pct	Farinha de milho fubá, pacote de 01 kg			
7	1.500	Pct	Farinha de trigo comum, pacote de 05 kg			
8	1.500	Kg	Feijão preto tipo 2			
9	1.500	Pct	Macarrão com ovos, pacote de 01 kg			
10	1.500	Kg	Sal refinado			

VALOR MÁXIMO UNITÁRIO POR CESTA BÁSICA EM R\$ (.....).

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA EM R\$ (.....).

Informações Complementares:

Da Forma de Retirada, Prazo e Local(is) de Entrega:	Em conformidade com o disposto no item 3 do edital.
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o disposto no item 20 do edital.
Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, após a abertura da proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

Proponho-me a fornecer o(s) objeto(s), constantes na presente proposta, obedecendo rigorosamente ao contido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2021/PMEAI**, e concordando com todas as especificações contidas no mesmo.

....., de de 2021.

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2021/PMEAI

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, **DECLARA, SOB AS PENALIDADE LEGAIS**, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2021/PMEAI**, que está legalmente enquadrada na condição de:

() microempresa (ME);

() empresa de pequeno porte (EPP).

DECLARA, ainda, o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o **item 8.10** do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2021.

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Cargo: _____

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2021/PMEAI

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº
....., residente/sediada na nº, Bairro
....., na Cidade de, Estado
....., declara(o), sob as penas da Lei, que não está(ou) impedida de participar de
licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou
Municipal.

Declara(o), também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua
habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o Artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2021.

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2021/PMEAI

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº
....., residente/sediada na nº, Bairro
....., na Cidade de, Estado
....., declara(o), sob as penas da Lei, e para os fins previstos no Artigo 27, Inciso
V, da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre(o) o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição
Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno,
insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A proponente está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato,
acarretará a sua rescisão.

..... de de 2021.

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2021/PMEAI

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº
....., residente/sediada na nº, Bairro
....., na cidade de, Estado
....., declara(o), para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº
0xx/2021/PMEAI**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos
em seu edital, conforme previsto no Artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2021.

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº/2021/PMEAI

Pregão Presencial nº 0xx/2021/PMEAI de .../.../2021.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná** e a Empresa

CONTRATANTE:

Pelo presente instrumento, o **Município de Espigão Alto do Iguaçu**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.634/0001-68, com sede na Avenida Brasília, 551, centro de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AGENOR BERTONCELO**, brasileiro, portador do RG nº 1.162.395-6 SSP/PR e do CPF nº 036.793.909-63, residente e domiciliado à PR 473, KM 35, s/n, Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, Cep:, Município de, Estado, **Fone: (...)**, **E-Mail:**, neste ato devidamente representada por seu representante legal,, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº e do CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na, Cep:, Município, Estado, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 0xx/2021/PMEAI**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objetivo o fornecimento cestas básicas para distribuição às pessoas carentes do Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições contidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no **Termo de Referência – ANEXO I**, demais condições e documentos constantes e licitados através do **Pregão Presencial nº 0xx/2021/PMEAI**, sendo:

LOTE ÚNICO – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.						
Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação do(s) objeto(s)	Marca dos Produtos	Valor Unit R\$	Valor Total do Item R\$
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
VALOR UNITÁRIO POR CESTA BÁSICA R\$ (.....).						

Parágrafo Primeiro - As cestas deverão ser obrigatoriamente compostas pelos produtos acima descritos e deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados em caixas e/ou sacos, para que suporte o



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

peso dos mesmos, e não deverão conter logotipo ou marca da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - No ato da entrega do(s) objeto(s), o(s) produto(s) deverá(ão) estar com no mínimo de 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade, os que não estiverem dentro desta validade, serão devolvidos para que seja providenciada a sua substituição, em caso reincidência, será motivo para a rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - O(s) objeto(s) deverá(ão) ser de boa qualidade, o(s) que não atenderem a esta exigência serão devolvidos a **CONTRATADA** para que providencie imediatamente a substituição do mesmo, sem que haja quaisquer custos ou despesas para **CONTRATANTE** decorrente deste procedimento.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão atender as Normas do Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura, INMETRO, Vigilância Sanitária e do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº 0xx/2021/PMEAI**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE.

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância global contratual de **R\$** (.....), a preços fixos e sem reajuste, pelo fornecimento e/ou execução do(s) objeto(s) ora contratados, conforme estabelecidos na **Cláusula Primeira**, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os custos necessários para o atendimento do(s) objeto(s) ora contratado(s), como o fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, manutenção dos veículos, combustíveis, lubrificantes, pneus, seguros, deslocamento de pessoal, entregas, prestação de assistência técnica, garantias, bem como todos os custos e impostos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do(s) objeto(s) contratado(s), constante da proposta.

Parágrafo Segundo - Durante a vigência do presente Termo de Contrato, não haverá qualquer reajuste, salvo quando para restabelecer a equação econômico-financeira prevista no Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias corridos, em conformidade com a(s) quantidade(s) retiradas e devidamente entregues, a ser(em) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome do **CONTRATADA**, mediante o fornecimento e a apresentação correta da(s) Nota(s) Fiscal(is), em nome da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF: 01.612.634/0001-68, bem como da comprovação de que a **CONTRATADA** está regular perante o FGTS, INSS, apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a(s) referida(s) Nota(s) Fiscal(is).

Parágrafo Primeiro – A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) obrigatoriamente conter a descrição e a marca do(s) objeto(s)/produto(s), bem constar ainda o número do Edital de Licitação e do Termo de Contrato. Caso a mesma não contenha essas informações a mesma será devolvida para que seja providenciada as devidas correções.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

Parágrafo Terceiro – A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser(em) apresentada(s) pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via, devidamente regularizada(s) no(s) seu(s) aspecto(s) formal(is) e legal(is).

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do(s) objeto(s) contratado.

Parágrafo Quinto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sexto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO.

Para cobertura das despesas decorrentes da presente contratação, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, e serão empenhados e pagos através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RETIRADA, PRAZO E LOCAL(IS) DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

A retirada do(s) objeto(s) se dará de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades da Secretaria solicitante, iniciando seu fornecimento à contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de assinatura do Termo Contratual e somente serão retirados mediante autorização (ordem de entrega) a ser emitida pela Secretaria de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **no prazo máximo de até 01 (um) dia útil**, contado a partir da data de emissão da autorização (ordem de entrega), e entregue(s) diretamente para a(s) pessoa(s) beneficiada(s), devendo para tal, ser mantido pela **CONTRATADA**, um preposto, local devidamente adequado junto a Sede do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, para distribuição do(s) objeto(s).

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega do(s) objeto(s) poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no Art. 57, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro - O presente Termo Contratual terá vigência e execução de 12 (doze) meses, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva execução do(s) objeto(s) deste contrato;
- b) Efetuar a transição do(s) pagamento(s) à **CONTRATADA**;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) do presente contrato dentro dos prazos, respeitadas as quantidades e especificações contidas no **Termo de Referência – ANEXO I do Pregão Presencial nº 0xx/2021/PMEAI** e no presente Contrato;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a execução do(s) objeto(s) contratado(s);
- c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao(s) objeto(s) da contratação;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- e) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Em caso de inexecução do presente contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do objeto defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro - Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na presente cláusula, a **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

Parágrafo Segundo - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

Parágrafo Quarto - As sanções previstas nos **incisos I e III** da presente cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as multas do **inciso II** da mesma cláusula, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto - Caberá a autoridade competente o(a) Sr.(a) Prefeito(a), quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes deveram observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) - "prática fraudulenta": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro – considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE.

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - O gestor do contrato é o(a) **Sr.(a) Jailson Paulek**, designado(a) pela **Portaria nº 026/2021, de 14/01/2021**.

Parágrafo Segundo - O(s) responsável(is) pelo recebimento/fiscalização do(s) objeto(s) deste contrato, é o(a) **Sr.(a) Nelto Cela Zolet**, designado(a) pela **Portaria nº 026/2021, de 14/01/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Espigão Alto do Iguaçu, de de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:
